



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00023.00.59.2014.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2014

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **13/03/2014**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, PAULO MAIA FILHO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o Processo Administrativo nº 00023.00.59.2014.5.13.0000, RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Presidente, Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, ratificou o interesse administrativo nas redistribuições dos servidores **YLEN DE ALMEIDA ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/RO e AC, e de **MARCOS JOSÉ ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com a disponibilização de 02 (dois) idênticos cargos vagos deste TRT para os referidos órgãos de origem, de acordo com o art. 37 da Lei nº 8.112/90, na forma regulamentada pela Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária

EM 13/03/2014 12:59:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6ECB3C23B0.0E3AC53672.D4854219BF.78BC078C89
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)